



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/4 Pgs  
-CPAD.....4/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1618

Segunda - Feira, 20 de Maio de 2019



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

LEI Nº 2.157 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia de Ação de Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Institui no Calendário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto o *Dia de Ação de Graças*, a ser celebrado anualmente no dia 11 de janeiro.

**Art. 2º** - Vetado

**Art. 3º** – Todas as Igrejas devidamente instaladas no âmbito do Município, de todos os credos, poderão neste dia promover ações simbólicas de união, fraternidade entre todas as religiões e entre todos os povos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.958 DE 20 DE MAIO DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.428,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.132 de 28 de Dezembro de 2018,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 40.428,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.958 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.04.122.0020.2.004	4.4.90.52-01	40.428,00	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-01		40.428,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.428,00</b>	<b>R\$ 40.428,00</b>

PORTARIA Nº 148 DE 20 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 028/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

## R E S O L V E

Designar o servidor **ROBERT FIGUEREDO DIAS**, matrícula 3.474, para exercer a Função Gratificada no Setor de Manutenção de Equipamentos – FG2, com validade a contar de 01/06/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 149 DE 20 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 022/2019, da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ANA PAULA MAGRANIDA CUNHA**, matrícula 3.248, portadora da CNH 00119740769, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/GOL – placa LMR 5C48

VW/GOL – placa KXC 5428

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 022/2019, da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **EDIGAR DE LIMA DINIZ**, matrícula 2.524, portador da CNH 05136374375, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/GOL – placa LMR 5C48

VW/GOL – placa KXC 5428

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 022/2019, da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **DIEGO DA COSTA DA FONSECA**, matrícula 3.444, portador da CNH 06761672884, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/GOL – placa LMR 5C48

VW/GOL – placa KXC 5428

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

---

PORTARIA Nº 152 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e nos termos do Memorando nº 082/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Designar os servidores **BRUNO MADEIRA BENTO, VIVIANE VIANA FERNANDES GONÇALVES, CÁSSIA DE SOUZA AMORIM, SIELÉA ESTEVES MACIEL DIAS e CRISTIANO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR** para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 4.147, que tem como objetivo a instalação e Manutenção de relógios de ponto biométrico dos servidores públicos municipais, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**CPAD**

---

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA  
( N. 234)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima trigésima segunda-232ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presente a Membro Anselmo Teixeira, ausente a Adriana Lutte Martins, justificadamente por questão de saúde, esclareceu Presidente, assim, que na pauta consta; 1) Processo de Sindicância n. 5761/2017; 2) o PAD n. 2082/2019 3) Estágios Probatórios n. 5740/2017; n. 0973/2018 e 1026/2018, 4) assuntos gerais; no item n.1) a Servidora R.J.R.M. compareceu ao Setor em 08 de maio de 2019, apanhou copia integral e foi orientada a apresentar defesa diretamente ou através de Advogado; No item 2) como o Departamento de Pessoal não atendeu a Comissão, a Presidência solicitará diligência da relatora, ausente nesta data, ao Setor de Pessoal relatando o que ocorrer; no item 3) foram os processos analisados e verificados erro da Administração que a Comissão pretende corrigir no Curso autorizado no processo n. 22440/2019, assim, frente aos prazos e no que parece os servidores em avaliação não contribuíram para ao erros, decidiu-se por aceitar e presidência autorizada emitir parecer favorável, com ressalvas no ítem n. 04) assuntos gerais nada merecedor de registro foi discutido e, assim, vistas a Lei n, 47/2913, precisamente os “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade, .....**” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 12:00 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Rodrigues Teixeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
**DUCENTÉSIMATRIGÉSIMA QUINTA**  
( N. 235)

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima trigésima quinta -235ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presente o Membro Anselmo Teixeira e o Membro Adriana Lutte Martins, esclareceu Presidente, assim, que na pauta consta;1) Processo PAD n. 2082/2019 2) Sindicância Processo n. 5761/2017, 3) Processo n. 2240/2019 4) assuntos gerais; no item n.1) p Presidente apresentou e esclareceu a publicação do D.O. nº 1615 que trata da Prorrogação do prazo e prazo para Defesa Final, sendo a r. Decisão aprovada por unanimidade; No item 2) Na Sindicância verificou-se que o prazo para a Defesa extinguiu-se em 13 de maio de 2019, assim, na forma da lei, DECRETOU-SE A REVELIA e nomeou-se a Professora Sra Flavia Pinto de Oliveira, matrícula n. 1952, Diretora do Colégio de Parada Morelli, que será intimada para apresentar a Defesa Técnica, na forma da Lei n. 47/2013; no item 3) analisando o movimento processual n. 2240/2019, via Sistema de Protocolo, temos que desde 26 de Março de 2019, o processo está parado na Secretaria de Educação, assim a Presidência sugeriu um Sindicância fulcro no Art. 161 inciso IV, contudo, por maioria, deliberou-se por ser feita uma Diligência à Secretaria de Educação, para se verificar a motivação idônea, assim, esta foi iniciada pelos Membros Anselmo e Adriana, que será apresentada e objeto de decisão na próxima reunião, no item n. 04) assuntos gerais nada merecedor de registro foi discutido e, assim, vistas a Lei n, 47/2913, precisamente os “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, .....” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11:55 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Rodrigues Teixeira, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.